Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
651
Carimbado Eletronicamente



**Processo: 0041990-05.2020.8.19.0021**

# Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: MMS - SP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Autor: NOVA LAMITECH LAMINADOS PLASTICOS EIRELI
Autor: EXTRUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Autor: CD LOCADORA E LOGISTICA LTDA
Autor: "TINCO ALUGUEL DE MAQUINAS
Autor: PLASTPOLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO E MEDEIROS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

Em 10/11/2020

## Decisão

Em tempo,
Defero a antecipação da tutela para Determino que as empresas EDP, SABESP e LIGHT se abstenham de interromper os serviços de energia elétrica e água prestados às sociedades em Recuperação Judicial, em razão do inadimplemento de dívida sujeita aos efeitos da presente recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LFRE e art. 300 do CPC, sob pena de fixação de multa correspondente ao valor dos próprios créditos perseguidos. Expeçam-se os respectivos mandados. Cumpra-se por OJA com urgência.

Duque de Caxias, 10/11/2020.

**Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **48WN.E6TR.YRJR.A6T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



RICARDO COIMBRA DA SILVA STARLING BARCELLOS:29774 Assinado em 10/11/2020 15:33:14
Local: TJ-RJ